

## RELATÓRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL

Prezados membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO INTERNACIONAL CORRER BEM**

CNPJ nº 10.705.522/0001-42

### PARECER TÉCNICO

Examinei as demonstrações contábeis do **INSTITUTO INTERNACIONAL CORRER BEM**, que compreendem o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2018 e a respectiva demonstração do superávit e déficit, demonstração das mutações patrimoniais e a demonstração do fluxo de caixa para o exercício findo na data, bem como a correspondente nota explicativa, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em minha opinião, as demonstrações contábeis da entidade acima referidas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Resolução do CFC nº 1.409/2012 de 21 dezembro 2012, que aprova a ITG 2002(R1) Entidades Sem Finalidade de Lucros, Art. 15º da Lei 9.532/97 na Jurisdição Federal, São Paulo - SP, Lei 12.101/09 de 27 de novembro de 2009.

#### Base para opinião

Minha verificação foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de contabilidade. Sou independente em relação à entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumpro com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a base contábil fiscal na Jurisdição Federal, Rio de Janeiro - RJ e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e

o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Um parecer técnico independente tem como objetivos obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

São Paulo (SP), 08 de janeiro de 2.019.



**Marcos Mendes da Rocha**

Contador

CPF 721.313.658-53

CRC 131.344/O-3